SIGPUB - Sistema Gerenciador de Publicações Legais
NEGO
DIÁRIO OFICIAL
DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DA PARAÍBA
FAMUP
FEDERAÇÃO DAS ASSOCIAÇÕES DE MUNICÍPIOS DA PARAÍBA

Paraíba , 28 de Maio de 2025 • Diário Oficial dos Municípios do Estado da Paraíba • ANO XVI | Nº 3877a - Edição Extraordinária

Expediente:
Federação das Associações dos Municípios da Paraíba - FAMUP

DIRETORIA-EXECUTIVA

PRESIDENTE - GEORGE JOSÉ PORCIÚNCULA PEREIRA COELHO - SOBRADO
1º VICE-PRESIDENTE - ANDRÉ LUIZ GOMES DE ARAÚJO - BOA VISTA
2ª VICE-PRESIDENTE - ANNA LORENA NOBREGA - MONTEIRO
3º VICE-PRESIDENTE - ROBERTO BANDEIRA DE MELO BARBOSA - BOM JESUS
4º VICE-PRESIDENTE - EUCLIDES SÉRGIO COSTA DE LIMA JÚNIOR - BAÍA DA TRAIÇÃO
1º SECRETÁRIO - ALLAN FELIPHE BASTOS DE SOUSA - PEDRA BRANCA
2º SECRETÁRIO - JARQUES LÚCIO DA SILVA II - SÃO BENTO
3º SECRETÁRIO - BEVILACQUA MATIAS MARACAJÁ - JUAZEIRINHO
1ª TESOUREIRA - JOYCE RENALLY FELIX NUNES - DUAS ESTRADAS
2º TESOUREIRO - JOSÉ ALEXANDRE DE ARAÚJO - SANTA LUZIA

CONSELHO FISCAL

MEMBROS EFETIVOS

MARIA RODRIGUES DE ALMEIDA - ALAGOINHA
ADRIANO JERÔNIMO WOLFF - SÃO SEBASTIÃO DO UMBUZEIRO
JOVINO PEREIRA NEPOMUCENO NETO - BARRA DE SANTA ROSA
CLÁUDIA MACÁRIO LOPES - QUIXABA
LÚCIO FLÁVIO ARAÚJO COSTA - ITABAIANA

MEMBROS SUPLENTES

TIAGO MARCONE CASTRO DA ROCHA - CABACEIRAS
VITAL DA COSTA ARAÚJO - ARARUNA
ELIAS COSTA PAULINO LUCAS - JACARAÚ
RICARDO PEREIRA DO NASCIMENTO - PRINCESA ISABEL
JOSÉ BENICIO DE ARAÚJO NETO - PILAR

O Diário Oficial dos Municípios do Estado da Paraíba é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPÉ

SECRETARIA DE PROMOÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO Nº 003/2025 DE 28 DE MAIO 2025

Dispõe sobre a abertura de sindicância para a apuração de eventuais fatos para analisar a necessidade do afastamento e substituição do conselheiro tutelar denunciado nos Autos: 064.2025.000309/MPVIRTUAL

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de Sapé/PB, no uso das suas atribuições legais. E considerando a Lei Municipal nº 1446/2022 e a Lei Federal nº 8.069/90- ECA e a deliberação por unanimidade dos conselheiros presentes na reunião extraordinária.

CONSIDERANDO:

A existência de denúncia, que consta nos Autos: 064.2025.000309/MPVIRTUAL, solicitado a abertura de sindicância ou processo administrativo disciplinar para a apuração de possíveis irregularidades.

A necessidade de garantir a imparcialidade e o respeito aos direitos do conselheiro tutelar, em conformidade com o § 1º do artigo 12 da Resolução CONANDA nº 75/2001 e com o Art. 90 da Lei Municipal nº 1446/2022.

RESOLVE:

Art.1º.Abrir Sindicância para apurar eventuais fatos: Pedido de instauração de sindicância para analisar a necessidade de afastamento e susbtituição do conselheireiro denunciado, nos Autos **064.2025.000309/MPVIRTUAL** verificando se o descumprimento dos plantões é de conhecimento dos demais conselheiros, desde que confirmada a ausência injustificada do serviço, conforme encaminhada denuncia a Promotoria de Justiça da Comarca de Sapé-PB, esta solocitou portaria de instauração de sindicância ou processo administrativo disciplinar juntamente com cópia da frequência do denunciado em Face do Conselheiro Tutelar **Juliano de Brito Damasceno**.através do ofício expedido nº 165/2º PJ- Sapé /2025.

Art.2º.O objetivo da Sindicância é: esclarecer os fatos, identificar eventuais irregularidades, verificar a responsabilidade do conselheiro, se houve suposto descumprimento dos plantões e ausência injustificada do mesmo ao serviço.

Art.3º.A Sindicância deverá ser realizada pela Comissão de Sindicância composta pela presidente do CMDCA e mais 2 (dois) membros.

Art.4º.A Sindicância deverá ser concluída no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data de sua abertura, podendo ser prorrogada por igual período, a critério do CMDCA.

Art.5º.A Sindicância será sigilosa, salvo decisão em contrário do CMDCA, devendo garantir o direito ao contraditório e à ampla defesa do conselheiro tutelar.

Art.6º.Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sapé-PB, 26 de maio de 2025.

JOELMA FREIRE DA COSTA
Presidente do CMDCA

ANDERSON MIGUEL RODRIGUES DOS SANTOS
Membro do CMDCA

EMILLY JAMILY DE SOUZA BARBOSA
Membro do CMDCA

Publicado por:
Lidiane Araújo do Nascimento
Código Identificador:381789D2